



# ***Prefeitura Municipal de Embaúba***

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



**DECRETO Nº 2553, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.**

## **“INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026, DO MUNICÍPIO DE EMBÁÚBA, ESTADO DE SÃO PAULO”.**

**NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;**

**CONSIDERANDO** que, por meio de Contrato Administrativo nº 017/2026, gerado a partir do Processo de Licitação nº 30/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2026, a Gestão Atual contratou a Empresa Ipell Consultoria Ltda para a realização de um concurso público destinado ao provimento de vários cargos públicos;

**CONSIDERANDO**, contudo, que, de acordo com a Jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a atividade da Empresa Privada Contratada restringe-se à elaboração e à aplicação das provas;

**CONSIDERANDO**, que de acordo com a Jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os chamados Atos de Império, ou seja, os Atos Administrativos como o julgamento de recursos e a validação do resultado final são atos de autoridade emanados do Poder Estatal e, portanto, não podem ser delegados à uma Empresa Privada Contratada;

**CONSIDERANDO** que, ainda de acordo com a com a Jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Comissão Especial de Concurso Público deve ser composta, prioritariamente, por Funcionários Públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo;

**CONSIDERANDO**, por fim, que, recentemente, o Tribunal de Contas da União (por meio do Acórdão 25/2026 e do Acórdão 987/2026), reafirmou que as atividades finalísticas de um concurso público, que envolvam a tomada de decisões administrativas, como por exemplo julgar recursos e homologar o resultado final do concurso são atos que devem ser praticados exclusivamente por Servidores de Carreira,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Especial do Concurso Público nº 001/2026 que será composta pelos seguintes integrantes; **I)** Senhor **Sérgio Donizeti Bertate**, brasileiro, divorciado, Advogado inscrito na OAB/SP sob número 85.389, portador da cédula de Identidade RG. nº 10.275.321-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 045.191.178-44, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Advogado, que exercerá a função de **Presidente da Comissão**; **II)** Senhor **Edimilson Maria**, brasileiro, separado judicialmente, portador da cédula de Identidade RG. nº 18.880.056-6 SSP/SP e CPF nº. 107.365.378-13, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Encarregado de Departamento de Pessoal, que exercerá a função de **Primeiro Secretário**; **III)** Senhora **Fernanda Bertati**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade de RG nº 44.952.845-5 e do CPF/MF nº 384.201.338-84, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, que exercerá a função de **Segunda Secretária**.



# ***Prefeitura Municipal de Embaúba***

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



**Art. 2º** Embora a elaboração e aplicação das provas do Concurso Público nº 001/2026 estejam sob a responsabilidade da Empresa Ipell Consultoria Ltda (conforme Contrato Administrativo nº 017/2026, gerado a partir do Processo de Licitação nº 30/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2026), caberá aos Integrantes da Comissão Especial do Concurso Público nº 001/2026, executar as seguintes tarefas:

**I)** Definir o valor das taxas de inscrição do Concurso Público nº 001/2026, devendo, obrigatoriamente, estabelecer isenção para Candidatos que pertençam a famílias inscritas no CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional e, também, para Candidatos doadores de medula óssea em Entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, tudo conforme determina a Lei Federal nº 13.656/2018;

**II)** Validar a lista final de Requerimentos de inscrições aptos à realização das provas, bem como julgar eventuais recursos contra indeferimento das referidas inscrições;

**III)** Julgar os eventuais recursos contra o resultado final da classificação do Concurso Público nº 001/2026;

**IV)** Homologar o resultado final do Concurso Público nº 001/2026.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP em 18 de agosto de 2026.